



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



PROJETO DE LEI 91/2026 - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO.

18/06/26

RETIRADO DE PAUTA EM

 / /

COMISSÕES

SEMP

RELATOR:

Carla Souza

DATA:

23/06/26

RELATOR:

DATA:

 / /

RELATOR:

DATA:

 / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 03/07/26 - 4x5

Em 2.ª Disc. e Vot. : 07/07/26

Rejeitado em

 / /

Autógrafo N.º 09 : / /

Lei n.º

5958 / 26

Ofício N.º: 237 em 21/07/26

Sancionada pelo Prefeito em: 18/06/26

Veto Acolhido ()

Veto Rejeitado ()

Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 04/08/26

OBSERVAÇÕES

Arquivado
24/07/26



Prefeitura Municipal de Itapeva
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Capa de Processo

03/06/2026

Processo : E - 10058 / 2026 **Data/Hora**: 02/06/2026 - 15:22:02
Assunto : MENSAGEM
Dep. Origem : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN
Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Endereço Ação :
Requerente : GABINETE DO PREFEITO
Endereço : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva
- Sp
Telefone : 15 3526 8045 **Celular**:
C.N.P.J / C.P.F. : 3496 **Inscr. / R.G.**:
E-mail :
Operador : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA
Histórico : Mensagem 48/2026, que "ALTERA a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".



Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

03 JUN. 2026 15h58

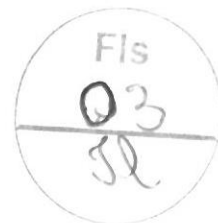
EL
RECEBIDO



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 2 de junho de 2026.

MENSAGEM N.º 48 / 2026



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A alteração proposta busca adequar a legislação municipal à a Lei Federal n.º 5.194/66 que, por sua vez, estabelece que as atividades de engenharia são privativas de profissionais legalmente habilitados e registrados nos Conselhos competentes.

Não se pode olvidar que as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino não dispõem de recursos próprios para execução de manutenção predial de maior complexidade, limitando-se à realização de



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
04
32

serviços básicos de conservação e que todas as obras, construções, ampliações e intervenções estruturais são executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), por profissionais devidamente habilitados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Frise-se que a Secretaria Municipal da Educação (SME) não executa projetos, cálculos estruturais, fiscalização técnica de obras ou quaisquer atividades que demandem responsabilidade técnica na área de engenharia, mas tem necessidade de possuir, em sua estrutura administrativa, um servidor responsável pela gestão administrativa, coordenação de equipe, organização de demandas e acompanhamento operacional dos serviços de manutenção escolar.

Os serviços realizados diretamente pela SME possuem caráter básico, rotineiro e operacional, não exigindo conhecimento técnico especializado na área de engenharia não obstante o Departamento de Manutenção e Serviços de Infraestrutura Escolar vem desempenhando suas funções de forma eficiente, garantindo o adequado atendimento às Unidades Escolares.

Paralelamente, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP notificou a Administração Municipal apontando a necessidade de adequação da descrição legal do cargo às suas atribuições efetivamente exercidas e, portanto, há a necessidade de conferir segurança jurídica à Administração Pública, evitando interpretações que possam caracterizar o exercício irregular de profissão regulamentada.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
05
30

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA
DUCH
MACHADO:
17593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA
DUCH MACHADO: 17593973859
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia,
OU=1083293600132, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=ADRIANA DUCH MACHADO:
17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026-06-03 09:37:32
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
06
32

PROJETO DE LEI N.º / 2026

ALTERA a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas as redações dos incisos I ao XI e revogados os incisos XII ao XIV todos do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º ...

I - Coordenar e orientar a equipe de manutenção, promovendo a adequada distribuição de tarefas;

II - Disponibilizar meios e recursos para o treinamento e capacitação dos servidores subordinados, visando evitar desperdícios e otimizar os trabalhos de manutenção predial básica;

III - Gerenciar as demandas de manutenção, estabelecendo prioridades e cronogramas;

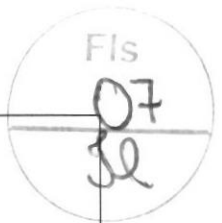
IV - Assessorar o Secretário Municipal de Educação quanto às atividades do setor;

V - Acompanhar, em caráter administrativo, as obras e serviços executados por outros órgãos da municipalidade;



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



VI - Prestar informações relativas à infraestrutura escolar junto a sistemas e órgãos oficiais;

VII - Orientar gestores escolares quanto aos procedimentos administrativos de manutenção;

VIII - Coordenar as atividades relacionadas ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Supervisionar a atualização do inventário patrimonial;

X - Coordenar procedimentos administrativos de controle, baixa e destinação de bens;

XI - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Educação;

XII - revogado;

XIII - revogado; e

XIV - revogado....." (NR)

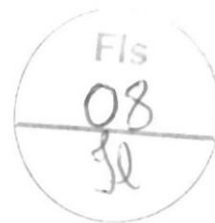
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de junho de 2026.

ADRIANA
DUCH
MACHADO:
17593973859

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO
17593973859
DN: CN=AD, OU=CPF 0000, OU=Vice-Prefeitura,
OU=10802000000132, O=Presidência da República
do Brasil, OU=BR, OU=BRB, OU=CPA, OU=CPA, OU=CPA
ADRIANA DUCH MACHADO 17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha de tempo para verificação de autenticidade aqui
Data: 2026-06-03 09:40:26
Versão: 1.0.0.1



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

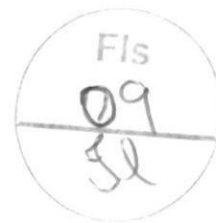
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei 091/2026 foi lida em plenário na **36ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **18/06/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 22 de junho de 2026.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

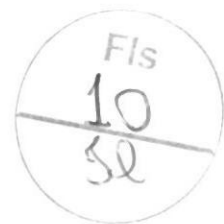
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 091/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- (☒) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- (☐) Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- (☐) Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- (☐) Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- (☐) Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- (☐) Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- (☐) Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 22 de junho de 2026.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 144/2026

Referência: Projeto de Lei nº 091/2026

Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: "ALTERA a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende a Chefe do Poder Executivo alterar as redações dos incisos I ao XI e revogar os incisos XII ao XIV artigo 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme justificativa constante na mensagem que acompanha o projeto, a alteração tem por objetivo adequar a descrição legal das atribuições do cargo à sua real natureza, que é de gestão administrativa, coordenação de equipe e acompanhamento operacional, sem o exercício de atividades que exijam responsabilidade técnica na área de engenharia.

Esclarece que a medida é necessária para sanar uma impropriedade na lei original, que previa atribuições privativas de profissionais de engenharia, em desacordo com a Lei Federal nº 5.194/66.

Ademais, a justificativa menciona que a Secretaria Municipal de Educação (SME) "não executa projetos, cálculos estruturais, fiscalização técnica de obras ou quaisquer atividades que demandem responsabilidade técnica na área de engenharia" e que a mudança decorre de uma notificação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

São Paulo (CREA-SP), que apontou a necessidade de harmonizar as descrições dos cargos comissionados às suas atribuições efetivamente exercidas, buscando conferir segurança jurídica e evitar o exercício irregular de profissões regulamentadas.

Após a leitura em plenário, o projeto foi encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, e em sequência, submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais e regimentais.

É o breve relato.

1. DA REGULARIDADE FORMAL: INICIATIVA LEGISLATIVA e COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40¹ da Lei Orgânica Municipal compete ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem de matéria relacionada à alteração de cargos e funções públicas, organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração, como se pretende no projeto em análise.

De igual modo, não se constata vício de competência em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal², os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inserindo-se nesse contexto as normas relativas aos cargos públicos municipais e à organização da estrutura administrativa municipal.

2. QUANTO A MATÉRIA VEICULADA NO PROJETO

¹ LOM, Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I – criação, extinção ou **transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica;**

II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

² Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Também quanto ao conteúdo material não se constata irregularidades na propositura em apreço.

Conforme já relatado, a proposta tem por escopo alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal nº 5.037, de 15 de abril de 2024, que *"CRIA cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a fim de reestruturar os departamentos desta secretaria e dá outras providências"*.

As alterações e revogações pretendidas são as seguintes:

Lei n. 5.037/2024	Projeto de Lei 091/2026
Art. 6º Fica criado o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Manutenção e Serviços de Infraestrutura Escolar, no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Itapeva/SP, a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, que possuirá as seguintes atribuições: I- Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos relativos ao estudo de viabilidade da execução dos serviços de engenharia contratados pela Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração a oportunidade e conveniência; II- Elaborar, dirigir e coordenar projetos de engenharia, estudando características e preparando planos e métodos de trabalho para possibilitar e orientar a construção, execução e manutenção das obras escolares e de outros prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação; III- Coordenar o treinamento e capacitação dos servidores subordinados, a fim de evitar o desperdício e otimizar os trabalhos relativos à manutenção e serviços de infraestrutura escolar; IV- Coordenar a equipe de obras, manutenção e infraestrutura escolar, quanto à organização,	Art. 6º (...) I - Coordenar e orientar a equipe de manutenção, promovendo a adequada distribuição de tarefas; II - Disponibilizar meios e recursos para o treinamento e capacitação dos servidores subordinados, visando evitar desperdícios e otimizar os trabalhos de manutenção predial básica; III - Gerenciar as demandas de manutenção, estabelecendo prioridades e cronogramas; IV - Assessorar o Secretário Municipal de Educação quanto às atividades do setor;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

o cronograma e à execução de atividades pertinentes; V- Gerenciar a elaboração de cronogramas e zelar pela execução do mesmo, no que se refere a atividades de manutenção e serviços de infraestrutura escolar; VI- Assessorar o Secretário quanto às informações relativas ao cronograma de execução de atividades de manutenção e serviços de infraestrutura escolar; VII- Dirigir e coordenar a fiscalização de obras, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas exigidas para assegurar os padrões de qualidade, quantidade e segurança; VIII- Assessorar a Secretaria de Educação quanto a informações relativas a obras, ampliação, reformas e infraestrutura escolar para alimentação do Plano de Ações Articuladas e demais plataformas oficiais do Governo Estadual e Federal; IX- Assessorar os diretores de escola, quanto ao planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de manutenção escolar; X- Dirigir os serviços e os servidores relacionados às questões de patrimônio da Secretaria Municipal de Educação; XI- Gerenciar, orientar e coordenar a realização periódica de atualização do inventário do patrimônio público pertencente à Secretaria; XII- Planejar, coordenar e supervisionar os processos de tombamentos segundo os procedimentos regulamentados pelas leis municipais concernentes; XIII- Coordenar as atividades de retirada dos inservíveis, bem como baixa e chapeamento; XIV- Executar outras atividades inerentes à área e que venham a ser designadas pelo Secretário Municipal de Educação;	V - Acompanhar, em caráter administrativo, as obras e serviços executados por outros órgãos da municipalidade; VI - Prestar informações relativas à infraestrutura escolar junto a sistemas e órgãos oficiais; VII - Orientar gestores escolares quanto aos procedimentos administrativos de manutenção; VIII - Coordenar as atividades relacionadas ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação; IX - Supervisionar a atualização do inventário patrimonial; X - Coordenar procedimentos administrativos de controle, baixa e destinação de bens; XI - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Educação; XII - REVOGADO; XIII - REVOGADO; e XIV - REVOGADO. (NR)
--	---



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Da análise da atual redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.037/2024, que cria o cargo de "Diretor de Departamento de Manutenção e Serviços de Infraestrutura Escolar", constatamos que foi atribuído ao cargo, funções dentre as quais a de **"Elaborar, dirigir e coordenar projetos de engenharia"** (inciso II) e **"Dirigir e coordenar a fiscalização de obras"** (inciso VII).

Ao prever tais atribuições para um cargo em comissão genérico, sem exigir a formação específica em engenharia conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 6º³, a Lei Municipal nº 5.037/2024 conflita com as diretrizes da legislação federal que regulamenta a matéria e a depender da interpretação, criar uma hipótese de exercício irregular da profissão, como bem apontado pelo CREA-SP conforme as informações contidas na Mensagem que acompanha o projeto.

A Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício da profissão de Engenheiro e Arquiteto, estabelece em seus artigos 6º e 7º que as atividades como a elaboração de projetos e a fiscalização de obras são privativas de profissionais devidamente habilitados e com registro no respectivo conselho de classe. Vejamos:

Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:
a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que **não possua registro nos Conselhos Regionais;** (g.n.)

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;**
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

³ Art. 6º (...)

Parágrafo único. O cargo estabelecido no "caput", deste artigo, observará as seguintes especificações:

I- Escolaridade: Graduação completa em nível superior; (g.n.)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. (g.n.)

Assim, o projeto em análise, ao propor nova redação às atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Manutenção e Serviços de Infraestrutura Escolar contidas no artigo 6º da Lei nº 5.037/24, alterando as atribuições do cargo em questão com foco em aspectos gerenciais de coordenação e assessoramento, sana eventual o vício.

Destaca-se, outrossim, que a Alcaide afirma em sua justificativa que a “*Secretaria Municipal da Educação (SME) não executa projetos, cálculos estruturais, fiscalização técnica de obras ou quaisquer atividades que demandem responsabilidade técnica na área de engenharia*”, sendo “*todas as obras, construções, ampliações e intervenções estruturais são executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), por profissionais devidamente habilitados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART*”.

Cumprе ressaltar, por fim, que o projeto em análise se restringe, exclusivamente, ao rol de atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Manutenção e Serviços de Infraestrutura Escolar. Desta forma, os demais requisitos para o seu provimento, detalhados no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.037/2024, permanecem inalterados. Mantém-se, portanto, a exigência de graduação em nível superior, o regime de dedicação integral de 40 horas semanais, a forma de provimento por servidor efetivo do quadro funcional e a referência salarial originalmente estabelecida.

Portanto, da análise do conteúdo material não se verifica a presença de irregularidades, na medida em que o projeto altera a lei municipal já existente dentro dos limites legais e constitucionais sobre o tema, competindo aos nobres edis a discussão política sobre o tema.

3. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, entende-se, s.m.j., que o **Projeto de Lei nº 091/2026** não



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

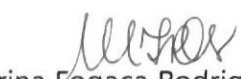
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

apresenta vícios passíveis de macular sua apreciação por esta Casa de Leis, razão pela qual opina-se para que receba parecer favorável da Comissão de Legislação Justiça e Redação e Legislação Participativa, competindo aos Nobres Edis à discussão política sobre o tema.

É o parecer.

Itapeva, 16 de julho de 2026.


Marina Fogaça Rodrigues
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica


Vagner William Tavares dos Santos
OAB/SP 309962
Analista Jurídico



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00100/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 91/2026

Ementa: ALTERA a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

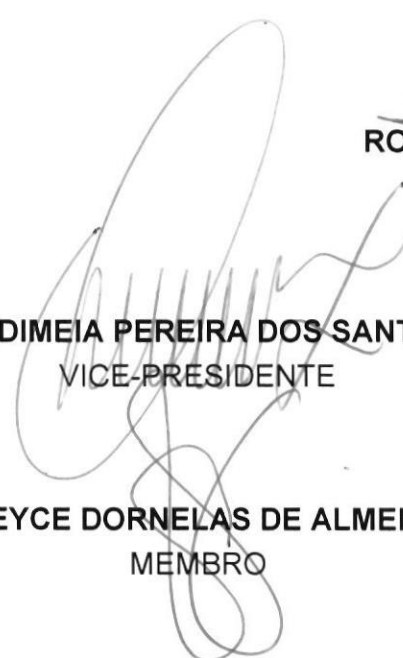
Relator: Áurea Aparecida Rosa

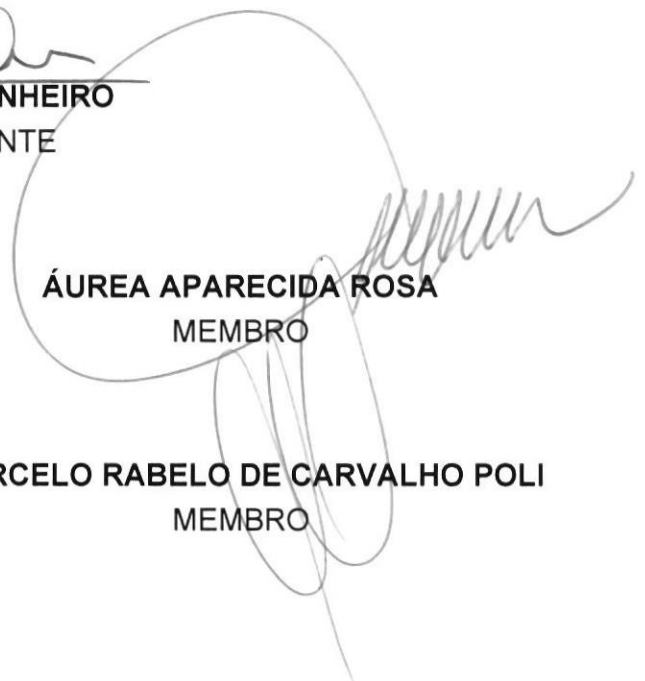
PARECER

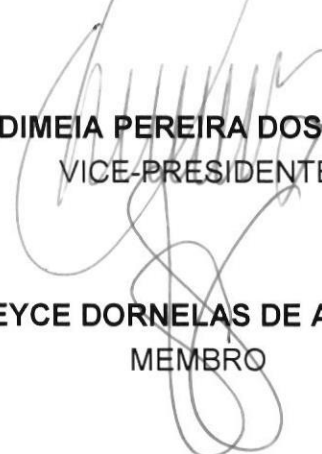
1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de julho de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 84/2026 **PROJETO DE LEI N.º 91/2026**

Altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam alteradas as redações dos incisos I ao XI e revogados os incisos XII ao XIV todos do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º ...

I - Coordenar e orientar a equipe de manutenção, promovendo a adequada distribuição de tarefas;

II - Disponibilizar meios e recursos para o treinamento e capacitação dos servidores subordinados, visando evitar desperdícios e otimizar os trabalhos de manutenção predial básica;

III - Gerenciar as demandas de manutenção, estabelecendo prioridades e cronogramas;

IV - Assessorar o Secretário Municipal de Educação quanto às atividades do setor;

V - Acompanhar, em caráter administrativo, as obras e serviços executados por outros órgãos da municipalidade;

VI - Prestar informações relativas à infraestrutura escolar junto a sistemas e órgãos oficiais;

VII - Orientar gestores escolares quanto aos procedimentos administrativos de manutenção;

VIII - Coordenar as atividades relacionadas ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Supervisionar a atualização do inventário patrimonial;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

X - Coordenar procedimentos administrativos de controle, baixa e destinação de bens;

XI - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Educação;

XII - revogado;

XIII - revogado; e

XIV - revogado....." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de julho de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Fls
20
30

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 237/2026

Itapeva, 28 de julho de 2026.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 42ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
82/2026	89/2026	Adriana Duch Machado	Mensagem nº 47/2026 Altera a redação do § 3º, do Art. 14, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI, organiza o regime próprio de previdência social dos funcionários públicos do Município de Itapeva, e dá outras providências.
83/2026	90/2026	Adriana Duch Machado	Mensagem nº 45/2026 Revoga a Lei Municipal n.º 5.395, de 12 de março de 2026, que institui o Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais de Itapeva (PDDE) e estabelece normas para a Transferência, Execução e Prestação de Contas dos recursos financeiros destinados a este fim e dá outras providências.
84/2026	91/2026	Adriana Duch Machado	Mensagem nº 48/2026 Altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
85/2026	93/2026	Roberto Comeron	Institui o Banco Municipal de Uniformes Escolares no Município de Itapeva e dá outras providências.
86/2026	94/2026	Júnior Guari	Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 5.168/2024, que trata da denominação de via pública no Município de Itapeva/SP.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

CÓPIA
Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva

Prefeitura Municipal de Itapeva-SP GABINETE DA PREFEITA Recebi nesta data 28 JUL. 2026 H. Min.
--



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 91/2026**, que “*ALTERA a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*”, foi aprovado em 1ª votação na 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2026, e, em 2ª votação na 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 3 de agosto de 2026.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA

Oficial Administrativo

ALTERA a redação do § 3º, do Art. 14, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI, organiza o regime próprio de previdência social dos funcionários públicos do Município de Itapeva, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 14, § 3º, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI, organiza o regime próprio de previdência social dos funcionários públicos do Município de Itapeva, e dá outras providências, passando a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 14.

§3º O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de três anos, permitindo-se uma única recondução e ou reeleição para o mandato subsequente, para o mesmo cargo, exceto para o provimento do cargo de Superintendente do IPMI, que será regulamentado em Capítulo próprio." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de agosto de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

JOSÉ GUILHERME GOMES

**Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais**

LEI N.º 5.457, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA a Lei Municipal n.º 5.395, de 12 de março de 2026, que institui o Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais de Itapeva (PDDE) e estabelece normas para a Transferência, Execução e Prestação de Contas dos recursos financeiros destinados a este fim e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 5.395, de 12 de março de 2026, que institui o Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais de Itapeva (PDDE) e estabelece normas para a Transferência, Execução e Prestação de Contas dos recursos financeiros destinados a este fim e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de agosto de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

JOSÉ GUILHERME GOMES

**Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais**

LEI N.º 5.458, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA a redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos I ao XI e revogados os incisos XII ao XIV todos do Art. 6º da Lei Municipal n.º 5.037, de 15 de abril de 2024, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º ...

I - Coordenar e orientar a equipe de manutenção, promovendo a adequada distribuição de tarefas;

II - Disponibilizar meios e recursos para o treinamento e capacitação dos servidores subordinados, visando evitar desperdícios e otimizar os trabalhos de manutenção predial básica;

III - Gerenciar as demandas de manutenção, estabelecendo prioridades e cronogramas;

IV - Assessorar o Secretário Municipal de Educação quanto às atividades do setor;

V - Acompanhar, em caráter administrativo, as obras e serviços executados por outros órgãos da municipalidade;

VI - Prestar informações relativas à infraestrutura escolar junto a sistemas e órgãos oficiais;

VII - Orientar gestores escolares quanto aos procedimentos administrativos de manutenção;

VIII - Coordenar as atividades relacionadas ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Supervisionar a atualização do inventário patrimonial;

X - Coordenar procedimentos administrativos de controle, baixa e destinação de bens;

XI - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Educação;

XII - revogado;

XIII - revogado; e

XIV - revogado....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de agosto de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

JOSÉ GUILHERME GOMES